



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2181 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010301	DEPART. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 045	08.244.0004.2027.0000	Man. do Fundo Social de Assist. Social.....	R\$ 2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Local: 010304	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Ficha: 061	08.244.0004.2034.0000	Man. Setor	R\$ 3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Local: 010805	ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR		
Ficha: 115	12.363.0012.2034.0000	Man. Setor	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....			R\$ 10.200,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação total, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Local: 010901	DIFUSÃO CULTURAL		
Ficha: 132	13.392.0016.2019.0000	Man. das Atividades Culturais	R\$ 10.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIA DE CONSUMO	
TOTAL.....			R\$ 10.200,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

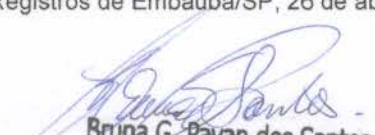
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de abril de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 26 de abril de 2021.


Bruna G. Pavan dos Santos
Substituta do Secretário